

ESTADO BRASILEIRO: UM PAÍS DE MODELO ECONÔMICO ATUAL KEYNESIANO OU NEOLIBERAL?

Recebido em: 24/02/2023

Aceito em: 29/03/2023

DOI: 10.25110/rcjs.v26i1-002

Francisca Andreza Alves de Carvalho ¹
Marisa Rossignoli ²

RESUMO: Situar o Brasil economicamente como um país que se identifica com uma ideologia Neoliberal ou Keynesiana, é uma tarefa que só é possível a partir de uma análise do processo de formação histórica e cultural do País, por meio do qual se identifica que o cidadão sempre assumiu, na história brasileira, uma posição de sujeito passivo e não ativo, quando se fala de participação nas decisões políticas e decisivas para constituição do país. Nessa perspectiva, o presente trabalho, busca demonstrar, partindo-se de uma análise do Neoliberalismo e Keynesianismo na Europa e no Brasil, como tais correntes se apresentaram na realidade brasileira, em vários momentos, alternadamente, buscando situar economicamente, nessas duas vertentes de doutrinas econômicas, o Brasil que se apresenta nos dias atuais. O método utilizado foi o dedutivo, com uso de revisão bibliográfica. Como resultado verifica-se que partindo-se de uma análise histórica e Constitucional da realidade brasileira, pode se identificar elementos de ordem Neoliberal, bem como de vertente Keynesiana, os quais regulam a atuação estatal na ordem Constitucional dos dias atuais.

PALAVRAS-CHAVE: Keynesianismo; Neoliberalismo; Ordem Constitucional.

THE BRAZILIAN STATE: A COUNTRY WITH A KEYNESIAN OR NEOLIBERAL ECONOMIC MODEL?

ABSTRACT: To situate Brazil economically as a country that identifies itself with a Neoliberal or Keynesian ideology is a task that is only possible from an analysis of the country's historical and cultural formation process, through which it is identified that the citizen has always assumed, in Brazilian history, a position of passive and not active subject, when it comes to participation in political and decisive decisions for the constitution of the country. In this perspective, the present work seeks to demonstrate, starting from an analysis of Neoliberalism and Keynesianism in Europe and Brazil, how such currents were presented in the Brazilian reality, at various times, alternately, seeking to place economically, in these two strands of doctrines economy, the Brazil that presents itself today. The method used was deductive with the use of a bibliographical review. As a result, it appears that starting from a historical and Constitutional analysis of the Brazilian reality, it is possible to identify elements of a NeoLiberal order, as well as a Keynesian one, which regulate state action in the Constitutional order of the present day.

KEYWORDS: Keynesianism; Neoliberalism; Constitutional Order.

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade de Marília. E-mail: franciscaandrezza@yahoo.com

² Doutora em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), Universidade de Marília (UNIMAR). E-mail: marisarossignoli@unimar.br

EL ESTADO BRASILEÑO: ¿UN PAÍS CON UN MODELO ECONÓMICO KEYNESIANO O NEOLIBERAL?

RESUMEN: Situar a Brasil económicamente como un país que se identifica con una ideología Neoliberal o Keynesiana es una tarea que sólo es posible a partir de un análisis del proceso de formación histórico y cultural del país, a través del cual se identifica que el ciudadano siempre asumió, en la historia brasileña, una posición de sujeto pasivo y no activo, cuando se trata de la participación en decisiones políticas y decisivas para la constitución del país. En esta perspectiva, el presente trabajo busca demostrar, a partir de un análisis del Neoliberalismo y del Keynesianismo en Europa y en Brasil, cómo tales corrientes se presentaron en la realidad brasileña, en diversos momentos, alternativamente, buscando situar económicamente, en estas dos vertientes de doctrinas económicas, el Brasil que se presenta hoy. El método utilizado fue deductivo con el uso de una revisión bibliográfica. Como resultado, resulta que a partir de un análisis histórico y constitucional de la realidad brasileña, es posible identificar elementos de orden neoliberal, así como de orden keynesiano, que regulan la acción del Estado en el orden constitucional de la actualidad.

PALABRAS CLAVE: Keynesianismo; Neoliberalismo; Orden Constitucional.

1. INTRODUÇÃO

O Estado nacional brasileiro, sobretudo, quando se fala de sua consolidação na realidade atual, pode ser reconhecido por apresentar em sua formação social e política, várias correntes ideológicas, o que é consequente do processo de formação histórica e cultural do País. Tem-se hoje, no corpo da estrutura social, diferentes classes, seja economicamente, socialmente ou simplesmente com diferentes posições ideológicas e culturais. Tudo isso é fruto de um processo que foi constituído historicamente quando da ocorrência da formação do povo brasileiro.

Passando por todo esse processo de formação histórica do Estado Nacional Brasileiro, bem como analisando-se as doutrinas econômicas do Neoliberalismo e Keynesianismo, é que se se objetiva no presente estudo, identificar em quais dessas vertentes poder-se-ia situar o Estado Brasileiro atual.

Com objetivo de percorrer esse processo de análise, o texto apresenta-se com a seguinte configuração: inicialmente é apresentada a formação e consolidação do Estado Brasileiro, desde o seu descobrimento, até chegar a sua independência; na sequência é feita uma leitura das correntes econômicas do Liberalismo; Keynesianismo e Neoliberalismo, demonstrando suas aproximações e diferenças; assim é possível analisar, a partir do estudo, como se deu a construção da cidadania no contexto histórico brasileiro, evidenciando que no Brasil, o cidadão assume uma posição de passividade, e

não de sujeito ativo e atuante das mudanças e decisões políticas da nação, tal análise será realizada sob a perspectiva de Murilo de Carvalho Mendes, para na sequência e finalizando o texto, tentar identificar, em quais das vertentes de correntes da economia, estaria situado o Brasil, ou seja, seria o Estado Brasileiro atual, um País Neoliberal ou de vertente Keynesiana?

2. FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO INDEPENDENTE

Analisar o processo de construção e consolidação do Brasil, sobretudo, pós independência, pressupõe que se entenda o contexto social, econômico e político da época, considerando que tais aspectos contribuíram fortemente para as escolhas feitas para formação do Estado Brasileiro nacional, que resultou na instituição de um Estado centralizado e unitário, diferente do ocorrido nas colônias da América espanhola.

Conforme abordado por Said Filho (2018, p.56), a pretensão de organização do novo Estado demandava debates acerca de algumas questões indispensáveis à formação de um País, que aspirava tornar-se autônomo. Escolhas que formatariam o modelo estatal que se pretendia estabelecer, tais escolhas foram fortemente influenciadas pelo contexto político, econômico e social que se instaurava no Brasil da época, permeado por uma sociedade escravocrata; e influenciada pelos contornos de uma administração burocrática. Nesse sentido:

Dos mais de três séculos de dominação portuguesa no território nacional, o Brasil preservaria para o período pós independência a monarquia como forma de governo e o sistema econômico de produção lastreado na mão de obra escrava. Também herdaria da tradição de Portugal os contornos burocráticos da administração, recrutando bacharéis para o exercício dos mais elevados cargos da gestão estatal. Adotaria, ainda, a teoria nada convencional de Benjamin Constant, fazendo constar o Poder Moderador na Constituição de 1824 como um dos poderes políticos do Império, atribuindo o seu exercício privativo ao monarca (SAID FILHO, 2018, p. 383).

O momento que antecedeu a declaração da independência demonstrava uma colônia com população relativamente escassa para a ocupação do extenso território existente, fator que dificultava a comunicação entre as províncias e potencializava as particularidades regionais. A economia era dominada pela exportação de mercadorias advindas da agricultura, sobretudo, o açúcar, produzidas nas grandes fazendas latifundiárias e principal fonte de renda para os proprietários rurais. Modelo de produção este que era mantido pelo trabalho escravo (CARVALHO, 2020).

Conforme Said Filho (2018, p.178), a intenção de romper com Portugal surge em decorrência das restrições econômicas impostas ao Brasil, no final do século XVIII. Nesse período emergiam as primeiras ideias liberais no País. As agitações de libertação ocorriam em um momento em que as forças nacionais já se encontravam maduras para exigir o fim do pacto colonial, além da conjuntura internacional se mostrar propícia para tanto. Dentre os movimentos, destacam-se a Inconfidência mineira (1789), a Conjuração do Rio de Janeiro (1794), a Conjuração baiana (1798) e a Insurreição pernambucana (1817).

Será nesse cenário que se compreenderá o movimento de construção de um Brasil independente, sendo este fruto da ação de uma elite, composta por fazendeiros escravocratas ou filhos de fazendeiros, sendo estes últimos educados nas profissões liberais (HOLANDA, 2015, p.89), os quais conscientes de seu poderio e controle econômico pretendiam se tornar autônomos em relação à Portugal, nacionalizando as atividades comerciais, sem comprometer a organização social escravista.

Nessa direção, era preciso, o surgimento de um Estado centralizado, capaz de assegurar a unidade territorial e a permanência da estrutura econômica, o que demonstra que a opção pela monarquia, como forma de governo, teria sido uma escolha política. Seria a opção que melhor se adequava aos interesses da elite nacional, participante do processo de emancipação e aspirante a um sistema de governo independente, com alguns traços liberais, mas sem alterar a estrutura sócio econômica interna que mantivera o colonialismo, a escravidão, o latifúndio, a monocultura e a produção para a exportação.

Assim, pode-se afirmar que ao contrário das colônias espanholas, o Brasil emergiu da independência, como um Estado unitário e centralizado. Ele não conheceu nem mesmo o federalismo que organizou, por longos anos, as ex-colônias britânicas, onde os diversos Estados norte-americanos gozaram de uma grande autonomia diante do poder central. O Estado monárquico, autoritário e centralizador brasileiro resultou da necessidade das elites nacionais enfrentarem o problema da independência e da gestão constitucional do novo Estado, sem colocarem em perigo a espinha dorsal da economia colonial: a produção escravista (MAESTRI, 2016).

Para José de Melo Pimenta (2018, p. 34), o processo de independência teve um grande impacto para a tomada de consciência dos homens livres pobres, que, se encaixando nos requisitos básicos da cidadania, até então estabelecida, que seria à correspondente a ter a nacionalidade brasileira e a não ser escravo, poderiam usufruir do horizonte de autonomia e ampliação dos direitos criados pela propagação das ideias

liberais. Assim, o passado era caracterizado como despótico e arbitrário, ao passo que o presente, era visto como o da liberdade e da Constituição.

Nesse direcionamento Jancsó (2018, p. 123) considera um equívoco reduzir a formação do Estado Brasileiro à ruptura com Portugal em 1822. Segundo ele, a diferenciação e a convivência entre diferentes identidades, não seriam prontamente superadas. Um pernambucano, por exemplo, tinha como pátria o Pernambuco, como país, o Brasil e, como nação, a portuguesa. O termo Brasil era utilizado para definir o todo da América Portuguesa. Porém, naturais da terra não se identificavam como brasileiros, sendo a escravidão, em grande medida, ordenadora do processo. Além disso, existiam diferentes sociabilidades políticas em diferentes regiões, antes e depois da Independência. Tal situação fez com que diferentes regiões em um primeiro momento, se insurgissem contra o projeto de nação, baseado nas elites do sudeste e feito a partir do Rio de Janeiro.

As primeiras medidas adotadas para construção do Estado Nacional imperial, foram implementadas ainda no império, conforme apresenta Sérgio Buarque de Holanda (2006, p.18) a seguir:

No âmbito da justiça, a criação do cargo de juiz de paz (1827) e do Supremo Tribunal (1828); o novo regimento para as Câmaras municipais (1828) que as transformou em instâncias administrativas vinculadas aos governos de províncias; o estabelecimento de Tesourarias Provinciais (1831) para resolução do candente problema de escoamento de recursos para a Corte; a aprovação da primeira Lei de Orçamento (em 1832), que instituiu uma divisão entre rendas provinciais e nacionais e fomentaria, pelo seu teor, uma séria de críticas e conflitos; a formação da Guarda Nacional (1831), na tentativa de dar conta da falta de força militarizada; e mesmo a criação das Faculdades de Direito em São Paulo e em Olinda (1827), com o intuito de promover uma cultura jurídica nacional, além de formar quadros políticos para o império em construção. Isso sem contar a aprovação dos dois primeiros códigos: o Criminal e do Processo Penal (HOLANDA, 2006, p. 18).

Verifica-se que a preocupação e tentativa de consolidação de um Estado Nacional, já se identifica no período do Brasil Imperial, com a criação do Supremo Tribunal, bem como o regimento interno para as Câmaras Municipais; associado à aprovação da primeira Lei do orçamento público e a formação de uma Guarda Nacional. Tais medidas evidenciam a tentativa de organização e estruturação de um Estado, no período do Brasil imperial, o que vem se consolidar posteriormente.

3. LIBERALISMO, KEYNESIANISMO E NEO LIBERALISMO: CONTEXTUALIZAÇÃO, APROXIMAÇÕES E DIFERENÇAS

Não há como se falar em Neoliberalismo e Keynesianismo, sem se abordar o Liberalismo, mesmo por que as correntes econômicas citadas foram se constituindo e se reformulando historicamente, conforme ocorria a modificação da conjuntura econômica e histórica da época. Nessa vertente, como forma de uma melhor análise comparativa de todas as correntes econômicas elencadas, se traçará inicialmente uma contextualização histórica, onde se identificará e demarcará o surgimento de cada vertente e doutrina econômica, no contexto mundial e nacional, para em seguida se identificar traços semelhantes e distinções nas posições ideológicas de cada movimento.

Analisando-se o Liberalismo o qual existiu no período da idade moderna, influenciado pelos ideais do iluminismo e do renascimento, até 1929. Pode-se afirmar que sua maior característica seria a defesa da liberdade econômica, combatendo todas as formas de intervenção do Estado na economia; a defesa do naturalismo, que pode ser sintetizado pelas expressões: Laissez-faire ou mão invisível do Estado (ORSO, 2021).

Ainda na visão delineada por Orso (2021, p.81) esse período pode ser representado emblematicamente pelos embates entre duas posições diferentes, a de Thomas Hobbes (1588-1679) e a John Locke (1632-1704), que foram contemporâneos. Na perspectiva de Hobbes, tem-se a defesa de um governo forte, um Leviatã, alegado como uma necessidade para atemorizar a todos, garantir a segurança, e evitar que o estado de natureza derive numa guerra de todos contra todos. Disso resulta a justificação do absolutismo.

Porém a visão acima passou a ser objeto de crítica por Locke, para quem os indivíduos seriam portadores de diferentes dons, atributos e habilidades, e, na medida em que o governo não as cerceia ou inibe, cada um pode atingir uma posição vantajosa para si e para a comunidade. Para Locke, todos os homens se acham naturalmente nesse estado e nele permanecem até que, por seu próprio consentimento, fazem-se membros de uma sociedade política. Disto resulta que para preservar a liberdade nessa sociedade política, por meio de um *pacto* ou *contrato social*, funda-se a sociedade civil, destinada a assegurar os direitos naturais, a igualdade, a liberdade e a propriedade (CROSSMAN, 2014).

Considerando que os ideais defendidos por Locke se coadunavam mais com a realidade da burguesia da época, estes acabaram se impondo. Em função disso, a

liberdade econômica, a livre concorrência e a competição, passaram a ser as principais bandeiras defendidas nesse período. Tais ideais se mantiveram até a década de 20, quando em 1929 eclodiu a crise mundial, acarretando a quebra da bolsa de valores de Nova Iorque.

No cenário de crise mundial, considerando a avassaladora gama de desempregados, associada à crise inflacionária e todos os problemas vivenciados, os quais, na época, se mostraram incapazes de serem solucionados pela ideologia do liberalismo e capitalismo, até então vigente, surge outra vertente econômica, sendo esta pautada em posições distintas dos ideais liberalistas. Essa nova doutrina foi idealizada por John Maynard Keynes.

Na visão de Keynes, se o Liberalismo e o capitalismo foram incapazes de solucionar os problemas da crise de 1929, seria preciso criar estratégias para se combater o socialismo e salvar o capitalismo. Nessa vertente, advogava a necessidade de uma mudança de rota, em que o estado passasse a assumir uma função de interventor na economia (ORSO, 2021). Sob o olhar de John Keynes:

acima de tudo, o individualismo, se puder ser purgado de seus defeitos e abusos, é a melhor salvaguarda da liberdade pessoal, no sentido de que amplia mais do que qualquer outro sistema o campo para o exercício das escolhas pessoais (KEYNES, 2016, p. 380).

A partir dos ideais intervencionistas defendidos por Keynes, é que surgirão os conceitos de Estado de Bem Estar Social na Europa, bem como as políticas econômicas do *New Deal* ou novo acordo, nos Estados Unidos.

Na visão de Fonseca (2015) o Estado, baseado nas propostas de Keynes, apoiou-se em um novo compromisso de combinação entre o capital e o trabalho, que daria condições de se chegar a um consenso político. Esse compromisso seria dual, no sentido de haver um duplo objetivo, o pleno emprego e a igualdade, em uma sociedade em que a propriedade dos instrumentos de produção pertence a uma seleta classe social, a capitalista.

Ainda na perspectiva autor acima, o keynesianismo apresentaria as seguintes características: Buscava a ascensão do Estado social; pregava o investimento do poder público na economia, com objetivo de aumentar a demanda dos consumidores; o investimento na infraestrutura e a formulação de políticas fiscais como forma de fomentar equilíbrio econômico; buscava a retenção de recursos com sua posterior inserção na economia e geração de mais emprego com conseqüente aumento do consumo

da população, movimento e economia; visava a atuação do Estado por meio do sistema de tributação das grandes empresas e auto regulação com fim de evitar a concentração de renda e, por fim, pregava a figura do Estado como estabilizador e mantenedor da demanda efetiva.

O desenvolvimento resultado do intervencionismo estatal e pelo Keynesianismo perdurará até 1973, quando ocorrerá a crise do petróleo e o golpe militar no Chile. Tais fatores influenciarão toda economia mundial, mudando novamente os rumos da atuação estatal.

Para Orso (2021), a denominada crise do petróleo foi resultado de um acordo entre os Estados Unidos e a Arábia Saudita, que implicou numa redução da produção, bem como em um abrupto aumento dos preços. Desse modo, desencadeou-se uma crise de proporções globais, que se espalhou por todo o planeta e forçou a realização de mudanças radicais e profundas nas relações de produção. Aqui se teria o início do Neoliberalismo.

Em 1989 foi estabelecido o Consenso de Washington, que se compunha de medidas a serem aplicadas na América Latina, articulado basicamente em torno de um pensamento único, sendo este a defesa do máximo de liberalização possível do mercado, cuja expressão maior se encontra no enxugamento do Estado, no chamado Estado mínimo e na defesa de um intenso programa de privatizações, pois, dessa forma o grande capital se desembaraçava de seus entraves, quebrava barreiras, rompia fronteiras, ampliava as possibilidades de acumulação e tentava resolver sua crise. Aqui estariam estabelecidas as principais características da política econômica Neoliberal.

Na descrição dos acontecimentos históricos mundiais que influenciaram a formação e consolidação do Liberalismo, Keynesianismo e Neoliberalismo, identifica-se que houve mudanças influenciadas por contextos de crises econômicas no âmbito mundial. Nessa direção observa-se que em períodos de crise política e econômica, há pressões sociais por mudanças, com objetivo de atenuar os efeitos nefastos da crise. Daí a importância da vigilância e participação da população imersa nesse processo, a qual é diretamente atingida pelas consequências de qualquer crise, seja ela de natureza econômica, política ou social.

No que se refere à realidade Brasileira, observa-se que essa atuação e participação do cidadão, na condução, formação e direção das demandas Estatais, sempre ocorreu de forma passiva, diferentemente do que acontece na formação dos Estados Nacionais no continente Europeu. Essa visão é sustentada por Murilo Carvalho Mendes, na pirâmide

de formação da cidadania do povo brasileiro, a qual o autor denomina de “estadania”, conforme se verá adiante.

4. A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA PASSIVA NO CONTEXTO HISTÓRICO BRASILEIRO: ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DE MURILO DE CARVALHO MENDES

A relação entre o exercício da cidadania com a efetivação dos direitos sociais e participação política, mostra-se bastante próxima, considerando que o exercício da cidadania implica a busca pelo cidadão dos direitos e garantias fundamentais necessários à sua dignidade e sobrevivência. Buscando elucidar um conceito para o direito à cidadania, Marshall desenvolve sua teoria, estabelecendo que a cidadania se constituiria a partir de um processo histórico:

a) os direitos civis, compostos dos direitos necessários à liberdade individual - liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça; b) os direitos políticos, como o direito de participar no exercício do poder político como membro de um organismo investido de autoridade política ou como um leitor dos membros de tal organismo; c) os direitos sociais, que se referem a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade (MARSHALL, 2010, p. 145).

Observa-se que na visão delineada, o conceito de cidadania corresponderia a um caminho correspondente à constituição e o alcance dos direitos integrantes de determinada sociedade, inicialmente estariam os direitos individuais e civis, correlacionados à liberdade; seguidos dos direitos políticos, corresponde ao direito de participar e atuar politicamente no meio social e apenas por fim, seriam alcançados os direitos sociais.

Acrescentando os direitos sociais ao conceito de cidadania, constata-se que a teoria de Marshall preocupa-se não apenas com status individual de ser cidadão, mas sobretudo, traça um olhar sobre a efetividade de ser cidadão. Nessa nova visão, cidadão também seria o titular de direitos sociais indispensáveis a uma sobrevivência digna. Não somente um titular de direitos individuais ou políticos. Há aqui a formação de uma conceituação ampla e qualificada de cidadania, a qual será corroborada pelo surgimento do terceiro setor, titular de uma cidadania qualificada, que busca a luta e o exercício de direitos coletivos e sociais.

O conceito de cidadania delineado por Marshall, teve aplicação no continente Europeu, onde ocorreu um surgimento e uma implementação dos direitos de forma mais antecipada, do que ocorreu no Brasil. No âmbito da sociedade brasileira, em virtude do próprio processo de colonização explorador e uma herança herdada inicialmente de um regime escravocrata e latifundiário monofactor, conforme já elucidado, existe um processo mais tardio para o surgimento dos direitos sociais e para uma consciência cidadã do povo brasileiro.

Conforme Carvalho (2018), a Constituição da República não estabeleceu previsão para os direitos sociais, esta estabelecia que não era competência do Estado garantir nem a assistência social nem à educação. Referida Carta Republicana ainda não estabelecia direitos previdenciários e trabalhistas.

Para Souza (2017) a grande maioria dos direitos sociais viria surgir na Constituição brasileira de 1934, especificamente, no que se refere ao direito ao trabalho: isonomia salarial; salário mínimo, jornada de trabalho de oito horas diárias; proibição de trabalho para menores; repouso semanal, férias remuneradas; assistência médica ao trabalhador e a gestante bem como a existência de associações ou sindicatos.

Observa-se que no contexto histórico do Brasil, houve o desenvolvimento dos direitos sociais, em um período marcado por um regime ditatorial, o que implica dizer que tais garantias, integrantes do próprio conceito de uma cidadania plena, diferentemente do que ocorreu na Europa, não foram resultado de um movimento de luta de classes, estes foram reconhecidos como uma mera benevolência do Estado, considerando que não havia liberdade para exercício de reivindicações. Lembrando que no período citado o Brasil estava sob o regime ditatorial de Getúlio Vargas.

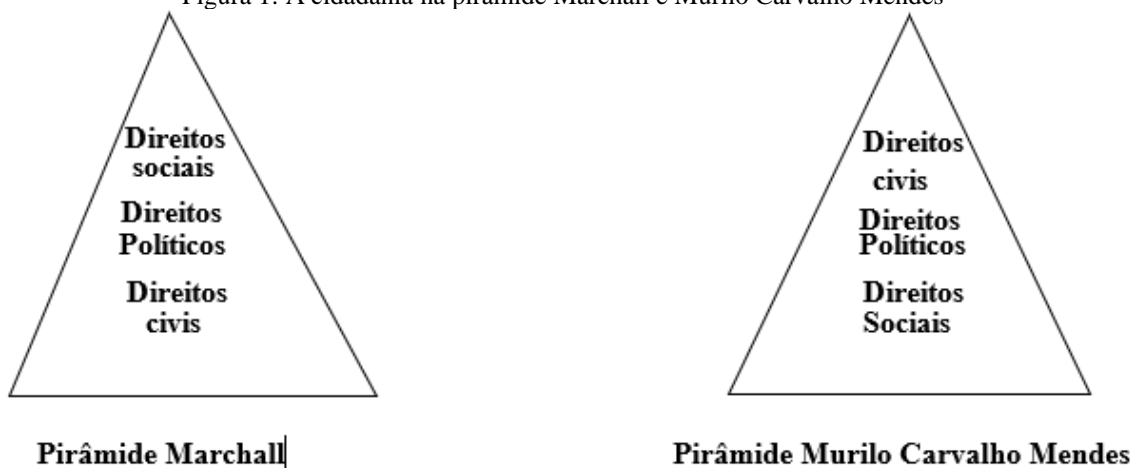
Era avanço na cidadania, na medida em que trazia as massas para política. Mas em contrapartida, colocava os cidadãos em posição de dependência perante os líderes, aos quais votavam lealdade pessoal pelos benefícios que eles de fato ou supostamente lhes tinham distribuído. A antecipação dos direitos sociais fazia com que os direitos não fossem vistos como tais, como independentes da ação do governo, mas como um favor em troca do qual se deviam gratidão e lealdade. A cidadania que daí resultava era passiva e receptora antes que ativa e reivindicadora (CARVALHO, 2018, p. 126).

Em um período de forte regime ditatorial, com restrição ao direito de liberdade, de forma contraditória, há uma forte consolidação de direitos de natureza social, especificamente, mais voltados para um caráter sindical, o que evidencia uma tentativa de viabilizar uma compensação pela falta das liberdades civis à época.

Ainda na visão de Souza (2017), no período de 1964, com a instauração de um novo regime militar, haverá uma continuidade na consolidação de direitos sociais, em detrimentos dos direitos civis e políticos, no contexto do Brasil. Nessa conjuntura, em 1966 haverá a instituição do FGTS e Fundo Garantia por Tempo de Serviço. Ainda nesse mesmo período ocorrerá a criação do INPS, Instituto Nacional de Previdência Social. No período do governo Médici, caracterizado por maior agressividade e repressão, fora atingido o ideal de universalização da Previdência Social, com a criação do FUNRURAL, Fundo de Assistência Rural. Ainda houve a criação do BNH, Banco Nacional de Habitação e em 1974 houve a instituição da Previdência Social.

Ante toda essa conjuntura histórica, na qual verifica-se a grande inserção de direitos sociais, em períodos marcados pela ausência de direitos civis e políticos, na realidade do Estado Brasileiro, verifica-se que o caminho traçado por Marshall para descrever o processo de formação da cidadania, ocorreu no Brasil de forma invertida. Identifica-se que no Brasil ocorreu a preponderância dos direitos sociais, quando a população carecia dos direitos inerentes à liberdade. Ilustrativamente as duas pirâmides relacionadas ao conceito de cidadania corresponderiam as imagens expostas a seguir:

Figura 1: A cidadania na pirâmide Marchall e Murilo Carvalho Mendes



Fonte: Pesquisa da autora com base nas obras MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 2015 e CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil. O longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

Das figuras apresentadas, verifica-se que o conceito de cidadania no Brasil foi objeto de um longo caminho, que ocorreu de forma distinta da Europa, sobretudo, em virtude das diferenças históricas, considerando o processo de colonização do Brasil, o qual conforme já mencionado, ocorreu bem diferente da Europa.

Mendes (2020), afirma que no Brasil existe uma verdadeira “estadania”, ou seja, uma preponderância de um olhar para os direitos sociais. Tal processo se verifica inclusive nos dias atuais, em que em períodos eleitorais, muitos cidadãos justifiquem seu direito ao voto, em campanhas mais voltadas para uma abordagem assistencialista. Essa “estadania”, que seria uma cidadania voltada para o interesse em mais garantias sociais, infelizmente ainda permanece inserida no meio da sociedade, que algumas vezes, esquece o sentimento de nacionalismo e bem comum, e preocupa-se com interesses de determinados grupos, desvirtuando o sentido de uma verdadeira democracia, pautada em um cidadão que atua ativamente na tomada das decisões políticas do País.

5. O BRASIL NO CONTEXTO DA REALIDADE ECONÔMICA E POLÍTICA ATUAL E SEU ENQUADRAMENTO COMO PAÍS DE IDEOLOGIA E CORRENTE ECONÔMICA NEO LIBERAL OU KEYNESIANA

Conforme corrobora Oliveira (2018), a partir dos anos 30, instaura-se no Brasil um novo modelo de acumulação qualitativa e quantitativamente distinto, que dependerá substancialmente de uma realização parcial interna crescente. Esse modelo consolida-se na sociedade brasileira, em substituição ao esgotamento do antigo padrão agrário e exportador, centralizado na produção e na exportação de matérias-primas, caracterizando-se pela presença ativa do Estado na economia, além de possuir, no setor industrial, o núcleo impulsionador do processo de acumulação.

Nesse quadro, haverá aqui, nesse período, um Estado Brasileiro mais intervencionista, buscando efetivar mais mecanismos de auxiliar na economia. Desta forma, surgirão os direitos trabalhistas; a reestruturação de uma rede de bancos oficiais, dispostos a resolver a questão relativa ao processo de acumulação e dinamização do setor produtor de bens e insumos básicos (PORTO, 2023).

Esse modelo mais intervencionista e assistencialista de Estado, baseado nos ensinamentos de Keynes, conforme mencionado, Soares (2019), denomina Estado desenvolvimentista, o qual, entrará em declínio na década de 80, em função da crise mundial do petróleo, o que implicou consequências no Brasil, surgindo a necessidade de se reavaliar o panorama da economia da época e aplicar um novo modelo de atuação econômica estatal.

Para Tavares e Melin (2015), o esgotamento do modelo intervencionista estatal, inaugurado na década de 30, associado ao agravamento da crise econômica,

desencadeada entre os anos de 1989 e 1990, são fatores fundamentais para implantação das políticas Neoliberais no Estado Brasileiro.

o Brasil foi o último dos países latino-americanos, já no começo da década de 1990, a entrar nesse circuito de submissão às políticas de liberalização financeira e comercial e de desregulamentação cambial com o objetivo de atrair recursos externos, a qualquer custo, inserindo-se de forma subordinada no novo quadro financeiro mundial (TAVARES; MELIN, 2015, p. 91).

Na visão de Porto (2023), no plano ideológico, a ascensão da ideologia econômica neoliberal no Brasil, remonta ao Consenso de Washington, ocorrido em 1989 na capital dos EUA, em que, no bojo das discussões travadas, se concretizou a efetiva ratificação da proposta neoliberal, que o governo norte-americano recomendava como pré-condição à concessão de ajuda financeira externa. Tais medidas de cunho Neoliberal seguiram sendo implantadas nos governos de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, havendo uma atenuação nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva.

Situar o Brasil e qualquer país, em uma vertente de doutrina econômica, apresenta-se como um grande desafio, considerando que, conforme se demonstrou quando da análise das correntes econômicas, Liberalismo, Keynesianismo e Neoliberalismo, há a adoção de determinada vertente em cada período histórico, visto que as medidas econômicas vão se adaptando à mudança de conjuntura de cada momento.

Conforme se demonstrou, em momentos de crise, as quais surgem em decorrência dos mais diversos fatores, ocorre um aumento da taxa de desemprego, inflação e vários outros problemas sociais. Nessa situação, o Estado surge com uma política mais assistencialista, a qual, caso mal implementada, implica, algumas vezes, o inchamento da máquina estatal, o que demanda a adoção de medidas de caráter mais liberal, ou seja, menor intervenção do ente estatal, como forma de atenuar os efeitos nefastos de qualquer crise econômica.

Retomando a discussão para análise do estado democrático brasileiro, se partirmos para a leitura da Carta Constitucional atual, observa-se que esta apresenta disposições que poderiam inseri-la em uma vertente mais Neoliberal, a exemplo, dos princípios dispostos no art. 170, incisos I a IX, bem como § único do art. 178; § 2º do art. 25 e inciso IX do art. 21. No entanto, em alguns momentos, há disposições que refletem políticas econômicas voltadas para uma vertente mais assistencialista e que mais se coadunariam com uma perspectiva Keynesiana, a exemplo das disposições que

regulam os direitos sociais, dispostas no art. 5º, bem como regramentos que norteiam a assistência social, art. 203, incisos I a V, do texto constitucional.

Tomando por base esse delineamento do texto constitucional, observa-se que no atual Estado Democrático de Direito, caso se adote as disposições da Carta Magna, haverá momentos em que existe a viabilidade de uma política econômica Neoliberal e em outros momentos, pode haver uma política Keynesiana. Essa oscilação na política econômica tem ocorrido no decorrer dos governos que assumiram após 1988.

Ainda baseando-se nos estudos de Porto (2023), no que diz respeito às relações do governo Collor com as políticas sociais, essa administração deu continuidade a uma diminuição na atuação nesse setor, em coerência com o ideário neoliberal ativamente em vigor. Após sua substituição após o impeachment, por Itamar Franco, houve a implementação de uma política econômica fundamentada no Plano Real que se apoiava nas diretrizes recomendadas pela ortodoxia neoliberal.

Após o interregno do presidente Itamar Franco, que teve a duração de dois anos, 1992 à 1994, assume como presidente da República o seu ministro da Fazenda, o sociólogo Fernando Henrique Cardoso que, também opta por endossar as políticas neoliberais dos dois presidentes que o antecederam. Nesse sentido, propõe-se essencialmente a implementar as seguintes medidas de ordem continuísta: acabar com a inflação, privatizar e reformar a Constituição para flexibilizar as relações entre o Estado e a sociedade, assim como as relações entre capital e trabalho (TEIXEIRA, 2016).

Nos governos que seguiram, protagonizados pelo Partido dos Trabalhadores, tem-se que apesar de haver algumas políticas de cunho assistencialista e social, há a presença de medidas Neoliberais. Para Carlos Eduardo Carvalho:

Por esta perspectiva, o avanço do neoliberalismo se revela um processo muito poderoso, capaz de converter forças políticas que sempre lhe fizeram oposição ou que conseguem se eleger e se legitimar criticando-o de forma agressiva (...) Vista sob essa ótica, a conversão de Lula e do PT se revela menos excêntrica. Trata-se apenas de mais um governo eleito pela esquerda que se rende ao paradigma dominante, tomando o cuidado de defender que as mudanças não rompam a fidelidade ao que dizia ser (CARVALHO, 2016, p. 123).

Lula não só deu continuidade à política neoliberal de Fernando Henrique como a aprofundou ao estabelecer metas de superávit primário e optar por uma política de manutenção e valorização das altas taxas de juros, mas também, incluiu em suas ações, políticas keynesianas, como ao optar pelo investimento estatal na área de infra-estrutura

através do PAC e do programa Minha Casa Minha Vida, que, acarretaram um aquecimento da economia e o aumento do número de empregos.

6. CONCLUSÃO

Analisando historicamente o processo de formação e consolidação da política brasileira, sobretudo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, pode-se identificar uma tendência a aplicação da vertente Neoliberal em todos os governos que se revezaram no Poder, a pesar de alguns desses governantes terem implantado algumas políticas de caráter social e terem se utilizado em suas campanhas de um discurso assistencialista, a exemplo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Passando pela leitura do texto Constitucional, identifica-se que há previsões para adoção, no contexto do Estado Democrático de Direito Brasileiro, dos dois modelos econômicos, considerando que tanto há embasamentos para fundamentar à livre iniciativa e a livre concorrência, com a atenuação da intervenção estatal, como há uma forte presença de garantias sociais, o que fez com que a Carta Magna de 1988, fosse apelidada de Constituição cidadã.

Vislumbra-se ainda que diferentemente do que aconteceu no continente Europeu, houve na formação do Estado Brasileiro, uma participação mínima população, sobretudo, no que se refere à conquista dos direitos sociais, os quais tiveram maiores avanços em períodos ditatoriais, evidenciando que no contexto da realidade brasileira, tais garantias sociais funcionaram como moedas de troca com objetivo de compensar a perda dos direitos inerentes à liberdade.

Essa formação invertida de conquista dos direitos sociais reflete na consolidação da noção de cidadania, a qual no contexto do Brasil, conforme corroborado por Murilo de Carvalho Mendes, pode ser reconhecida como uma “Estadania”, considerando que não há efetivamente a atuação ativa do cidadão, como agente participante das decisões políticas do Estado. Essa realidade de verifica no processo de condução das decisões políticas da nação, bem como pode ser constatada no processo política eleitora, em que pode ser verificado a popularidade e o crescimento de campanhas políticas, que apresentam discursos de natureza assistencial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

CARVALHO, Carlos Eduardo. **Governo Lula, o triunfo espetacular do neoliberalismo. Margem à esquerda**. 3 ed., Brasiliense, 2016.

CARVALHO, José Murilo de. **A Monarquia Brasileira**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

CROSSMAN, R. H. S. **Biografia do Estado Moderno**. São Paulo: livraria editora ciências humanas, 2014.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **Vargas: o capitalismo em construção, 1906-1954**. São Paulo: Brasiliense, 2015.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

JANCSÓ Istvan. **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. 2 ed.; São Paulo: Hucitec, 2018.

KEYNES, John Maynard e KALECKI, Michal. **Vida e Obra**. São Paulo: Abril, 2016.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

MAESTRI, Mário. **Uma História do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

OLIVEIRA, Francisco. **Neoliberalismo à brasileira**. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018, p. 24-28.

OLIVEIRA, Francisco. **Privatização do público, destituição da fala e anulação da política**. In: OLIVEIRA, F. & PAOLI, M^a Célia (Orgs.) Os sentidos da democracia: políticas de dissenso e hegemonia global. 2 ed. Petrópolis.

ORSO, P. J. O Liberalismo em Perspectiva Histórica: Da ideia da liberdade à devastação ultraliberal, **Revista Direito, Desenvolvimento e Civilização**. v. 2/ n. 1 / janeiro 2021. In <https://www.e-publicacoes>. Acesso em 16 de janeiro de 2021.

PORTO, Silva da. Maria Celia. **Estado e Neoliberalismo no Brasil Contemporâneo: implicações para as políticas sociais**. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. In <http://www.joinpp.ufma.br/jornada>. Acesso em 18 de janeiro de 2023.

PIMENTA, José de Melo. **A Independência do Brasil à luz dos documentos**. São Paulo: Instituto de Cultura e Ensino Padre Manoel da Nobrega, 2018.

SAID FILHO, Fernando Fortes. **A formação do Brasil Independente: A construção do Estado Nacional a partir do pensamento constitucional próprio**. *Argumenta Journal*

Law, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 33, 2018, p. 383-403. Data da submissão:22/06/2020
Data da aprovação: 01/12/2018. In <https://seer.uenp.edu.br/index>. Acesso em 16 de Janeiro de 2023.

SLEMIAN, Andreia, **À nação independente, um novo ordenamento jurídico**: a criação dos Códigos Criminal e do Processo Penal na primeira década do império do Brasil. In: RIBEIRO, Gladys Sabina, **Brasileiros e cidadãos: modernidade política**. São Paulo: Alameda, 2020.

SOUZA, Paulino José Soares de (Visconde de Uruguai). **Ensaio sobre o Direito Administrativo**. Apresentação de Nelson A. Jobim. Introdução de Célio Borja. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

SOUZA, Jessé. **A Construção Social da Subcidadania**. Belo Horizonte: UFMG. 2017.

SOARES, L. Tavares. **Ajuste neoliberal e desajuste social na América Latina**. Petrópolis: Vozes, 2019.

TAVARES, M^a da C. & MELIN, L. Eduardo. **Mitos globais e fatos regionais**. In: FIORI, J. L., LOURENÇO, M. S. & NORONHA, J. C. (Orgs.) **Globalização: o fato e o mito**. Rio de Janeiro: UERJ, 2015.

TEIXEIRA, F. José. **O neoliberalismo em debate**. In: TEIXEIRA, F. Jose (Org.) **Neoliberalismo e reestruturação produtiva: as novas determinações do mundo do trabalho**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2016.